



Lei Nº 022/90 DE 20 DE AGOSTO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar terrenos do Loteamento Nosso Lar, e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a realizar doação de 3.000 m<sup>2</sup> ( Três mil metros quadrados ) da quadra 18 ( dezoito ), limitando 60m ( sessenta metros ) com a Rua Campo Grande; 50m ( cinquenta metros ) a esquerda com a Rua Castanheira do Loteamento Nosso Lar, desmembrada dos lotes 111 e 112 do loteamento original da colonizadora Agro Pecuária do Cravari S/A.

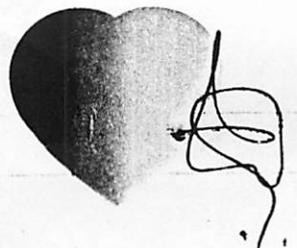
- ARTIGO 2º - A doação que trata a presente Lei, destina-se à Igreja Assembléia de Deus de Brasnorte, com o fim específico de a mesma construir no local a sua sede social Municipal.

- ARTIGO 3º - A donatária compromete-se iniciar as construções de sua sede no prazo de 06 ( seis ) meses contados da data da liberalidade.

- ARTIGO - 4º - A doadora outorgará escritura pública definitiva à donatária, mediante apresentação do habite-se das edificações, ficando a cargo da beneficiada todas as despesas decorrentes da documentação.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT  
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

PREFEITO.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

